

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90008/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG

20/02/2026 18:51

ESCLARECIMENTO 6

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento:

Caro gestor,

Boa Tarde, venho através deste pedir um esclarecimento nos seguintes pontos:

* VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 940.023,60 (novecentos e quarenta mil vinte e três reais e sessenta centavos) (Valor da Instalação + Valor dos 5 enlases para 60 meses) .

(Dúvida) O valor do contrato bruto é de 60 meses, então seria o valor bruto dividido por 60 meses? Dando um total de R\$15.667,06 por mês?

Estou certo no meu entendimento?

* 1.3. LOCALIDADES A SEREM INTERLIGADAS 1.3.1. Edifício Palácio Edmundo Lins: situado na Avenida Prudente de Moraes, número 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-000; 1.3.2. Edifício Custódio Guerra: situado na Avenida Prudente de Moraes, número 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-002; 1.3.3. Edifício Pio Canedo: situado na Avenida do Contorno, número 7038, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-048; 1.3.4. Edifício Mozart: situado na Avenida do Contorno, número 7526, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-017; 1.3.5. Edifício Datacenter do TRT3: situado na Rua Mato Grosso, 400, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-081.

(Dúvida) Analisando os pontos de interligação, a necessidade de utilização dos postes existentes da companhia elétrica será inevitável. Com essa utilização é necessário realizar o projeto de compartilhamento de poste. Sendo que também será necessário o pagamento de aluguel mensal à concessionária de energia elétrica. Esse aluguel de postes será da responsabilidade da contratante ou contratada?

Como no edital informa que todos os materiais serão fornecidos pela contratada e será definitivo da contratante, como fica nessa situação?

Sem mais obrigado,

RESPOSTA

Submetido o pedido de esclarecimento ao setor responsável, obtivemos as seguintes informações:

Prezadas(os),

Boa noite.

Em atenção aos questionamentos da empresa interessada, informamos o seguinte:

Pergunta:

* VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 940.023,60 (novecentos e quarenta mil vinte e três reais e sessenta centavos) (Valor da Instalação + Valor dos 5 enlaces para 60 meses) .

(Dúvida) O valor do contrato bruto é de 60 meses, então seria o valor bruto dividido por 60 meses? Dando um total de R\$15.667,06 por mês?

Estou certo no meu entendimento?

Resposta:

O valor ofertado na proposta deverá contemplar o Valor da Instalação + Valor dos 5 enlaces para 60 meses.

A proposta deverá detalhar Valores da Instalação e Mensal(serviços de garantia e manutenção) dos serviços ofertados, cotados separadamente, e também o preço global para a prestação dos serviços, em algarismos e por extenso, conforme item 5.21.5 do edital.

Pergunta:

* 1.3. LOCALIDADES A SEREM INTERLIGADAS 1.3.1. Edifício Palácio Edmundo Lins: situado na Avenida Prudente de Moraes, número 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-000; 1.3.2. Edifício Custódio Guerra: situado na Avenida Prudente de Moraes, número 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-002; 1.3.3. Edifício Pio Canedo: situado na Avenida do Contorno, número 7038, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-048; 1.3.4. Edifício Mozart: situado na Avenida do Contorno, número 7526, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-017; 1.3.5. Edifício Datacenter do TRT3: situado na Rua Mato Grosso, 400, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-081.

(Dúvida) Analisando os pontos de interligação, a necessidade de utilização dos postes existentes da companhia elétrica será inevitável. Com essa utilização é necessário realizar o projeto de compartilhamento de poste. Sendo que também será necessário o pagamento de aluguel mensal à concessionária de energia elétrica. Esse aluguel de postes será da responsabilidade da contratante ou contratada?

Como no edital informa que todos os materiais serão fornecidos pela contratada e será definitivo da contratante, como fica nessa situação?

Resposta:

O aluguel dos postes será de responsabilidade da Contratada, consoante estipula o item 1.1 do Termo de Referência:

"1.1. Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de enlaces de fibras ópticas de uso exclusivo do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), na modalidade "fibra apagada", incluindo os respectivos serviços de instalação e manutenção, para interligação de redes locais de comunicação de dados dos Edifícios Palácio Edmundo Lins, Custódio Guerra, Pio Canedo, Mozart e Datacenter do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3), conforme as especificações constantes neste Termo de Referência. "

Vale lembrar que, ao fim do contrato, somente a secção entre a sala SEQ (térreo) e o Datacenter (4º andar) do Edifício Palácio Edmundo Lins (Av. Prudente de Moraes, nº 320) será de propriedade do TRE-MG, incluindo todo o material utilizado em sua instalação (cabos, conectores, DIOS etc.), consoante os itens 3.6 a 3.6.1.2 do Termo de Referência:

"3.6. REQUISITOS TÉCNICOS

3.6.1. Os cabos ópticos que chegarão ao Edifício Palácio Edmundo Lins deverão ser, obrigatoriamente, seccionados na sala de equipamentos (SEQ) localizada no andar térreo, com terminação em DIO. A comunicação da sala de equipamentos com o Datacenter localizado no 4º andar deste mesmo edifício se dará por outro segmento de fibra a ser instalado também pela CONTRATADA.

3.6.1.1. O segmento de cabo a ser instalado entre a SEQ e o Datacenter deverá possuir, no mínimo, 24 fibras (12 pares), com terminações em DIO em ambas as extremidades.

3.6.1.2. Ao término do contrato este segmento será de propriedade do TRE-MG, incluindo todo o material utilizado em sua instalação (cabos, conectores, DIOS etc.).".

20/02/2026 18:33

ESCLARECIMENTO 5

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento:

Prezados,

Venho por meio deste, encaminhar o seguinte questionamento referente ao Pregão Eletrônico nº 90.008/2026 publicado por esse Tribunal.

Após a leitura do referido edital, surgiram as seguintes dúvidas:

1. Na Topologia da Rede apresentada no item 3.1 do edital, nota-se que o Segmento A faz parte da Rota Nº 1 (representada em vermelho), enquanto os segmentos B, C, D e E compõem a Rota Nº 2 (em azul). Considerando o item 3.5.1.1 'c', que determina um mínimo de 08 fibras para todos os segmentos, nosso entendimento é de que essa distinção de cores e rotas no diagrama é meramente representativa para ilustrar a redundância do anel, mantendo-se a mesma capacidade e quantidade de fibras em todos os trechos. Nosso entendimento está correto?

Solicito por gentileza esclarecimentos acerca dos pontos acima, a fim de possibilitar o correto entendimento das disposições constantes no edital.

Desde já, agradeço a atenção e permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

RESPOSTA

Submetido o pedido de esclarecimento ao setor responsável, obtivemos as seguintes informações:

Prezadas(os),

Boa tarde.

Em atenção aos questionamentos da empresa interessada, informamos o seguinte:

Pergunta:

Após a leitura do referido edital, surgiram as seguintes dúvidas:

1. Na Topologia da Rede apresentada no item 3.1 do edital, nota-se que o Segmento A faz parte da Rota Nº 1 (representada em vermelho), enquanto os segmentos B, C, D e E compõem a Rota Nº 2 (em azul). Considerando o item 3.5.1.1 'c', que determina um mínimo de 08 fibras para todos os segmentos, nosso entendimento é de que essa distinção de cores e rotas no diagrama é meramente representativa para ilustrar a redundância do anel, mantendo-se a mesma capacidade e quantidade de fibras em todos os trechos. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Sim, o entendimento está correto. Vale lembrar que, somente no Edifício Palácio Edmundo Lins (Av. Prudente de Moraes, nº 320), entre a sala SEQ (térreo) e o Datacenter (4º andar) do referido prédio, deverão ser estendidas ao menos 24 fibras, com terminações em DIO em ambas as extremidades, consoante o item 3.6.1.1 do Termo de Referência.

19/02/2026 15:55

ESCLARECIMENTO 4

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento:

Prezados, boa tarde!

Temos mais uma duvida:

6) Em relação ao item 1. Objeto do Edital , que descreve “O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de comunicação de dados por meio de enlaces de fibras ópticas de uso exclusivo do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), na modalidade “fibra apagada”, incluindo os respectivos serviços de instalação e manutenção, para interligação de redes locais de comunicação de dados dos Edifícios Palácio Edmundo Lins, Custódio Guerra, Pio Canedo, Mozart e Datacenter do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos”, é de nosso entendimento que caberá à PROPONENTE apenas instalação e manutenção da rede de cabeamento, rede óptica de interligação dos endereços, ou seja, toda parte de equipamentos nas pontas (nesses endereços listados no Edital) para “entroncar” as fibras, seja switch, roteador, equipamento DWDM, ou qualquer outro necessário ao pleno funcionamento da solução, retirando a parte de terminações DIO (distribuidor interno óptico), será de responsabilidade do TRE-MG.

Nosso entendimento está correto?

Cordialmente,

RESPOSTA

Submetido o pedido de esclarecimento ao setor responsável, obtivemos as seguintes informações:

Prezadas(os),

Boa tarde.

Em atenção ao questionamento da empresa interessada, informamos o seguinte:

Pergunta:

6) Em relação ao item 1. Objeto do Edital , que descreve “O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de comunicação de dados por meio de enlaces de fibras ópticas de uso exclusivo do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), na modalidade “fibra apagada”, incluindo os respectivos serviços de instalação e manutenção, para interligação de redes locais de comunicação de dados dos Edifícios Palácio Edmundo Lins, Custódio Guerra, Pio Canedo, Mozart e Datacenter do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos”, é de nosso entendimento que caberá à PROPONENTE apenas instalação e manutenção da rede de cabeamento, rede óptica de interligação dos endereços, ou seja, toda parte de equipamentos nas pontas (nesses endereços listados no Edital) para “entroncar” as fibras, seja switch, roteador, equipamento DWDM, ou qualquer outro necessário ao pleno funcionamento da solução, retirando a parte de terminações DIO (distribuidor interno óptico), será de responsabilidade do TRE-MG.

Resposta:

O entendimento está parcialmente correto. Além dos cabos ópticos utilizados na implantação entre os segmentos A, B, C, D e E, a Contratada deverá fornecer Distribuidores Internos Ópticos (DIOs) e cordões e conectores ópticos (patch cords) consoante a LISTA DE MATERIAL POR LOCALIDADE prevista no item 3.5.4.1 do Termo de Referência. Vale ressaltar que, consoante o item 5.2.3 do Termo de Referência, a "CONTRATADA deverá estender os cabos até os equipamentos da CONTRATANTE". Os switches que interligam as redes locais da solução são de propriedade e responsabilidade do TRE-MG.

19/02/2026 15:53

ESCLARECIMENTO 3

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou o seguinte pedido de

esclarecimento:

Prezados, boa tarde!

Temos mais uma dúvida:

5) Em relação ao item 3.6. REQUISITOS TÉCNICOS do Termo de Referência, que preconiza que na visita técnica a ser realizada pela Licitante, caso venha a ser feito por ela, “Deverá ser verificado se os dutos de entradas estão suficientemente desobstruídos para a passagem dos novos cabos de fibra ópticas, tendo em vista o grande volume de cabos existentes nas Salas de Equipamentos dos Edifícios Palácio Edmundo Lins e Custódio Guerra, podendo ser necessária a realização de uma parada técnica para desocupação dessa infraestrutura ou construção de uma nova”, é de nosso entendimento que na “vistoria” de uma rede de dutos destaca-se uma limitação específica a essa atividade, ou seja, uma inspeção “exclusivamente” visual não permite assegurar que o duto esteja totalmente desobstruído, uma vez que não há como verificar eventuais bloqueios ao longo do seu trajeto. A única maneira de garantir que o duto esteja efetivamente livre é sondando a tubulação. Diante disso, é de nosso entendimento que a licitante faria apenas essa “vistoria visual”, ficando à cargo de uma análise mais detalhada, com sondagem, entre outras coisas, apenas na fase de implementação da solução pela empresa vencedora do certame e caso haja essa obstrução, sendo informado por parte da empresa vencedora ao TRE-MG para tomar as devidas providencias, pois essa parte de desobstrução se caracteriza como rede interna, ficando sob responsabilidade do TRE-MG. Nosso entendimento está correto?

Cordialmente,

RESPOSTA

Submetido o pedido de esclarecimento ao setor responsável, obtivemos as seguintes informações:

Resposta:

Sim, o entendimento está correto. A respeito, vale ressaltar que eventual desobstrução de dutos é obrigação da Contratante, ficando a cargo da Contratada a passagem dos cabos, consoante o item 5.2.3 do Termo de Referência:

5.2.3. A CONTRATANTE deverá de manter, em suas instalações prediais, os dutos desobstruídos para a passagem dos cabos, a ser realizada pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá estender os cabos até os equipamentos da CONTRATANTE. O disposto neste item aplica-se durante todo o período de vigência do contrato.

Atenciosamente,

19/02/2026 15:52

ESCLARECIMENTO 2

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento:

Prezados, boa tarde!

Temos mais algumas duvidas:

Prezado(a), Sr(a) Pregoeiro(a),

Considerando a publicação do edital referente ao processo licitatório SEI Nº 0012349-85.2024.6.13.8000 e visando assegurar a ampla competitividade, transparência e a conformidade com a legislação vigente, vimos, de forma fundamentada e respeitosa, apresenta os questionamentos abaixo.

Nosso objetivo é obter os esclarecimentos necessários que permitam a correta interpretação das cláusulas e exigências editalícias, garantindo a plena participação e a igualdade de condições entre os licitantes:

1. O objeto do edital cita: “O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de comunicação de dados por meio de enlaces de fibras ópticas de uso exclusivo do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), na modalidade “fibra apagada”, (...), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos para interligação de redes locais de comunicação de dados dos Edifícios Palácio Edmundo Lins, Custódio Guerra, Pio Canedo, Mozart e Datacenter do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3) (grifo nosso) (...)”, entretanto baseado na topologia apresentada no Termo de Referência, é de nosso entendimento que apesar do objeto estar citando apenas interligação do Edifício Palácio Edmundo e o Data Center do TER, como segmento segmento A, a Contratada também terá que ofertar as interligações dos demais segmentos, ou seja, B,C D e E. Nosso entendimento está correto?

2. No item 3, sub-item 3.2, como “Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”, ou seja, é de nosso entendimento que não há necessidade da Proponente enviar a proposta comercial em documento, ou seja, seria apenas inserir os preços nos respectivos campos do portal. Nosso entendimento está correto?

3. Em relação ao item 5.1.3. VISITAS TÉCNICAS do Termo de Referência, caso a licitante realize a vistoria técnica nos endereços, será expedido pelo TRE-MG um documento com comprovação da realização da vistoria, em documento próprio?

4. Em relação ao item 5.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA, no subitem “5.6.1.1. Disponibilizar um canal para abertura de chamados técnicos por meio de portal de serviços web ou Serviço de Atendimento ao Cliente com tarifação reversa (0800) ou ligação local (DDD 31)”, é de nosso entendimento que, como alternativa de canal de atendimento, poderá ser um número de whataspp até para agilizar o atendimento. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

Submetido o pedido de esclarecimento ao setor responsável, obtivemos as seguintes informações:

Prezadas(os),

Boa tarde.

Em atenção aos questionamentos da empresa interessada, informamos o seguinte:

Pergunta 1:

Nosso objetivo é obter os esclarecimentos necessários que permitam a correta interpretação das cláusulas e exigências editalícias, garantindo a plena participação e a igualdade de condições entre os licitantes:

1. O objeto do edital cita: “O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de comunicação de dados por meio de enlaces de fibras ópticas de uso exclusivo do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), na modalidade “fibra apagada”, (...), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos para interligação de redes locais de comunicação de dados dos Edifícios Palácio Edmundo Lins, Custódio Guerra, Pio Canedo, Mozart e Datacenter do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3) (grifo nosso) (...)”, entretanto baseado na topologia apresentada no Termo de Referência, é de nosso entendimento que apesar do objeto estar citando apenas interligação do Edifício Palácio Edmundo e o Data Center do TER, como segmento segmento A, a Contratada também terá que

ofertar as interligações dos demais segmentos, ou seja, B,C D e E. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

O entendimento está incorreto. Consoante os itens 1 e 3 do Termo de Referência, está explícito que o objeto é composto pela interligação das redes locais de 5 localidades (Edifícios Palácio Edmundo Lins, Custódio Guerra, Pio Canedo, Mozart e Datacenter do TRT3), perfazendo os segmentos A, B, C, D e E. Consoante o item 1, os 5 (cinco) enlaces constituem um único item, a ser adjudicado ao licitante vencedor do certame.

Pergunta 2:

2. No item 3, sub-item 3.2, como “Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”, ou seja, é de nosso entendimento que não há necessidade da Proponente enviar a proposta comercial em documento, ou seja, seria apenas inserir os preços nos respectivos campos do portal. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Entendimento está correto. Os preços e demais informações solicitadas deverão ser inseridos diretamente no Portal de Compras antes da abertura da fase de lances. A proposta comercial em documento será solicitada pelo pregoeiro para ser anexada no sistema pela empresa melhor classificada após o término da fase de lances, conforme item 5.21 do edital.

Pergunta 3:

3. Em relação ao item 5.1.3. VISITAS TÉCNICAS do Termo de Referência, caso a licitante realize a vistoria técnica nos endereços, será expedido pelo TRE-MG um documento com comprovação da realização da vistoria, em documento próprio?

Resposta:

Sim. Cumpre lembrar que as visitas técnicas devem ser agendadas junto à Contratante com antecedência mínima de 48 horas, consoante o item 5.1.3.2 do Termo de Referência.

Pergunta 4:

4. Em relação ao item 5.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA, no subitem “5.6.1.1. Disponibilizar um canal para abertura de chamados técnicos por meio de portal de serviços web ou Serviço de Atendimento ao Cliente com tarifação reversa (0800) ou ligação local (DDD 31)”, é de nosso entendimento que, como alternativa de canal de atendimento, poderá ser um número de whatsapp até para agilizar o atendimento. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

O entendimento está incorreto. Para fins de abertura de chamados técnicos, a Contratada deverá disponibilizar portal de serviços web ou Serviço de Atendimento ao Cliente com tarifação reversa (0800) ou ligação local (DDD 31), obrigatoriamente. A oferta alternativa de um número de whatsapp para agilizar o atendimento não suprime o canal de atendimento previsto no item 5.6 do Termo de Referência.

19/02/2026 15:51

ESCLARECIMENTO 1

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento:

Prezados, bom dia!

Sobre o processo, temos uma duvida:

? solicitado o atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo, podem nos informar qual ser o mínimo para atendimento ao item? Visto que o projeto são 5

enlaces.

7.4 Qualificação Técnica

Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de mesma natureza do objeto contratado

I. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

II. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

RESPOSTA

Submetido o pedido de esclarecimento ao setor responsável, obtivemos as seguintes informações:

RESPOSTA: Consoante os itens 1, 3.1, 3.2 e 3.3 do Termo de Referência, a solução refere-se à interligação das redes locais de comunicação de dados Entre edifícios nos quais funcionam unidades administrativas ou judiciais do órgão, por meio de cabos ópticos tipo monomodo, na modalidade “fibra apagada”, totalizando 5 enlaces.

O Edital estabelece que, para fins Qualificação Técnica, a empresa interessada poderá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços de mesma natureza do objeto contratado (item 7.4.1).

E que, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante (item 7.4.1, inciso I).

Portanto, a empresa interessada deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, comprovando que prestou serviços de interligação de redes locais de comunicação de dados, totalizando ao menos 5 (cinco) enlaces, de forma concomitante, entre edifícios nos quais funcionem instalações de pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Incluir esclarecimento

Fechar